

## COMUNICADO

Referente ao EDITAL ATAC 005/2021

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo/FAUUSP, aprovou os nomes para composição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor I) em Regime de Turno Parcial (RTP), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à área de Tecnologia da Arquitetura, vinculado ao Grupo de Disciplinas de Metodologia do Departamento de Tecnologia da Arquitetura/FAUUSP, conforme Edital ATAC 005/2021 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/03/2021, como MEMBROS TITULARES os Professores Doutores Artur Simões Rozestraten (AUT), presidente da referida comissão; Helena Aparecida Ayoub Silva (AUP) e Jorge Bassani (AUH); como MEMBROS SUPLENTEs os Professores Doutores João Carlos de Oliveira Cesar (AUT) e Maria Beatriz Cruz Rufino (AUP), todos docentes efetivos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL FMRP-USP Nº 005/2021

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FMRP-USP, em sua Sessão Ordinária 323ª realizada em 20 de abril de 2021, estarão abertas por 15 dias, no período das 09:00h (horário de Brasília) do dia 26 de abril às 23:59h (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente(s) por prazo determinado, Claro 1251791, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 927,33, referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Médica/ Área de Dermatologia, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da FMRP - US após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Medicina/Dermatologia) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. RCG 0447 – Dermatologia;
- II. RCG 0314 - Semiologia Geral;
- III. RCG 5608 - Estágio em Dermatologia Clínica;
- IV. RCG 3019 - Dermatologia e Cirurgia Plástica;
- V. RCG 0509 - Estágio em Medicina Interna

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à

convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 04)

II. Prova Didática (peso 03)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Eczemas

II. Farmacodermias

III. Hanseníase

IV. Tumores cutâneos

V. Micoses superficiais

VI. Micoses subcutâneas

VII. Pênfigos

VIII. Úlceras de perna

IX. Psoríase

X. Infecções bacterianas da pele

XI. Leishmaniose cutânea

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, à página institucional da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da FMRP - USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Av. Bandeirante 3900, Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, por e-mail [atac@fmrp.usp.br](mailto:atac@fmrp.usp.br) ou telefone (16) 3315-3165.

## FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA Nº 01/2021

Inscrição para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE – FSP/USP - 2º semestre de 2021.

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, da Universidade de São Paulo, destina-se a aprimorar a formação de estudantes de pós-graduação para a atividade didática de graduação. O PAE consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica (EPP) e Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

A Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo comunica, nos termos da Portaria GR USP-3588 de 10/05/2005, a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, em disciplinas de graduação a serem ministradas pela FSP no 2º semestre de 2021.

As disciplinas nas quais o pós-graduando da USP poderá se inscrever para estagiar, por este edital, são as disciplinas sob responsabilidade da Faculdade de Saúde Pública, com oferecimento no segundo semestre de 2021. A relação de disciplinas com o nome do professor responsável estará disponível a partir de 26/04/2021 no site da pós-graduação da FSP/USP (<http://www.fsp.usp.br/pos/informacoes/pae/>). O programa das disciplinas poderá ser consultado no Sistema Júpiter - Sistema de Graduação da USP (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/>).

## 1. - INSCRIÇÕES

1.1. - Período: 26/04/2021 a 20/05/2021. Não serão aceitas inscrições fora deste período.

## 1.2. - Condições para inscrição

a) - Ser estudante de pós-graduação, regularmente matriculado em cursos de mestrado ou doutorado, em qualquer programa da USP, com data limite para depósito da dissertação ou tese posterior a 01/01/2022.

b) - Efetuar inscrição em uma única disciplina.

c) - Ter concluído ou estar cursando a Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) reconhecida pela USP, conforme relação constante no site da Pró-reitoria de Pós-graduação/USP.

Nos casos em que a Etapa de Preparação Pedagógica for realizada nas modalidades “Conjunto de Conferências” ou “Núcleo de Atividades”, o estudante deverá enviar para o e-mail [contatopae@fsp.usp.br](mailto:contatopae@fsp.usp.br), até o último dia de inscrição, em PDF, o comprovante de conclusão ou declaração de que está ou estará cursando na época da inscrição e com data prevista de conclusão anterior ao início do estágio. Informações sobre essas modalidades podem ser obtidas em cada uma das unidades da USP. Os alunos que indicarem no ato da inscrição que ainda estão cursando a EPP deverão entregar o comprovante de conclusão da EPP até o dia 30/06/2021.

## 1.3. - Procedimentos para inscrição

a) - O candidato a EESD deverá entrar em contato com o professor responsável pela disciplina de graduação para a qual está se inscrevendo para manifestar seu interesse no estágio. Com a concordância do professor, ambos devem elaborar o plano de trabalho para o estágio (máximo de 6000 caracteres). O formulário para elaboração do plano encontra-se no sistema de Pós-graduação – Janus/USP.

b) - O candidato deverá preencher dois cadastros de inscrição – um pelo Sistema Janus, utilizando a opção “PAE” e outro complementar. O formulário complementar está disponível no site da pós-graduação da FSP na área “Formulários”.

A inscrição estará concluída quando for preenchido o cadastro no Sistema Janus, porém, para classificação referente à concessão do auxílio financeiro, será necessário o cadastro complementar.

## 2. - SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

O supervisor (professor responsável pela disciplina de graduação em que o candidato está se inscrevendo) terá até dia 21/05/2021 para avaliar, via Janus, a inscrição do número de estagiários selecionados por ele.

O orientador do pós-graduando terá o mesmo prazo para avaliar a inscrição de seu orientando. No caso de pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar, a inscrição será cancelada.

O estudante poderá verificar, a qualquer momento, se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e pelo seu supervisor acessando a sua inscrição no sistema Janus. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus. Todas as inscrições avaliadas serão consideradas aprovadas pela Comissão PAE da FSP - USP. A participação na etapa EESD poderá se dar com auxílio financeiro da USP ou sem, em caráter voluntário, cabendo à Comissão PAE da FSP-USP proceder à indicação da ordem de prioridade para concessão do auxílio financeiro aos estagiários. Cabe à Comissão Central definir o número de auxílios por semestre por Unidade.

3. - REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

3.1. - Período da EESD: de julho a novembro de 2021.

3.2. - Contrato de estágio

O estudante deve entregar no serviço de Pós-graduação, até o dia 30/06/2021, o Termo de Compromisso (disponível no Janus). No caso de ainda se encontrarem instauradas as medidas de isolamento por conta da epidemia do COVID-19, o Termo de Compromisso assinado poderá ser encaminhado via email. O termo será encaminhado, pela secretária, para assinatura do diretor da FSP, concedente do estágio. A não entrega implicará em cancelamento do estágio.

3.3. - Atividades da EESD

Consultar as diretrizes do PAE/USP, disponíveis em [http://www.prrg.usp.br/attachments/article/631/Diretrizes\\_PAE.pdf](http://www.prrg.usp.br/attachments/article/631/Diretrizes_PAE.pdf).

É permitido ao estudante PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica expressa a proibição da substituição de docentes pelo estudante PAE, sendo obrigatória a presença do supervisor acompanhando a prática da regência do estudante.

As atividades desenvolvidas pelos estagiários não poderão exceder 6 (seis) horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

3.4. - Supervisão do Estágio

A supervisão do estágio, observando o plano de trabalho, ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

A função de supervisor é desvinculada da de orientador de pós-graduação do estudante, não sendo vedada a coincidência.

3.5. - Controle de frequência

Os estagiários deverão entregar a ficha controle de frequência (emitido via sistema Janus) na Secretaria de Pós-Graduação da FSP, impreterivelmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, sob pena de cancelamento do estágio, impossibilitando assim a emissão do certificado de conclusão do estágio PAE. Caso as medidas de distanciamento social estiverem em vigor, informaremos aos estagiários e supervisores como proceder para registrar o cumprimento da carga horária.

## 3.6. - Avaliação da EESD

Após o término do Estágio, o estudante deverá elaborar um relatório detalhado das atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompanhado de avaliação do supervisor. Os formulários “Relatório do Estagiário” e “Relatório do Supervisor” estão disponíveis em <http://www.prrg.usp.br/index.php/pt-br/pae/0-que-pae>. O prazo para entrega desses relatórios, na secretaria de Pós-graduação (contatopae@usp.br), é até o dia 15/12/2021.

## 3.7. - Concessão de créditos pela participação no PAE

O estudante que concluir o Estágio Supervisionado em Docência, com aproveitamento positivo, e desejar o registro de créditos em seu histórico escolar, deve solicitá-lo à Coordenação de seu Programa de Pós-graduação, consultando o respectivo Regulamento.

## 3.8. - Emissão de certificado

Será disponibilizado, via sistema Janus, certificado (primeira participação) e declaração (demais participações) referente ao cumprimento do Estágio Supervisionado em Docência.

O estudante reprovado, pelo supervisor do Estágio, não terá direito ao certificado do PAE; caso seja bolsista CAPES, terá que repetir a atividade, sem auxílio financeiro, para cumprir as exigências dessa agência.

## 3.9. - Desligamento do Estágio PAE

O desligamento do Estágio PAE dar-se-á por:

a) - Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação;

b) - Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso atestado pelo controle de frequência mensal;

c) - Não cumprimento do plano de trabalho.

Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor, bem com o estudante, deverão comunicar imediatamente por escrito à Comissão Coordenadora PAE da Unidade.

Em caso de desligamento do Programa, o estudante perde imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.

Os estagiários deverão entregar o controle de frequência (emitido via sistema Janus) na Secretaria de Pós-Graduação da FSP, impreterivelmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, sob pena de cancelamento do estágio, impossibilitando assim a emissão do certificado de conclusão do estágio PAE.

## 4. - AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. - A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderá contar com auxílio financeiro mensal destinado ao estagiário, de acordo com os critérios constantes no item 4.3., sendo que cada Unidade de Ensino é contemplada com certo número de cotas, definidas pela Comissão Central do PAE, posteriormente ao período de inscrição.

4.2. - Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

4.3. - O valor do auxílio é calculado com base na remuneração horária do docente da categoria Assistente em regime de tempo parcial (no segundo semestre de 2020, este valor foi equivalente a R\$ 680,00/mês). O pagamento é feito exclusivamente pela conta corrente do pós-graduando, no Banco do Brasil.

4.4. - A Comissão PAE da FSP indicará ordem de prioridade para o recebimento de auxílio financeiro, obedecendo a seguinte ordem de critérios:

a) - prioridade aos estudantes não bolsistas (Capes, CNPq, Fapesp, etc), e para os sem atividade regular remunerada;

b) - prioridade aos estudantes que realizaram estágios PAE unicamente como voluntários no curso atual;

c) - prioridade aos estudantes com primeira inscrição na EESD do PAE no curso atual (mestrado/doutorado);

d) - prioridade aos estudantes de doutorado sobre os estudantes de mestrado;

e) - prioridade aos estudantes inscritos em turmas e/ou disciplinas não contemplados pelos critérios anteriores;

f) - prioridade aos estudantes inscritos em turmas oferecidas no período noturno;

g) - prioridade as disciplinas com maior carga horária;

h) - prioridade aos estudantes com previsão de data de conclusão mais próxima.

Em caso de empate na classificação, depois de considerados todos os critérios, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

4.5. - Não poderão receber auxílio financeiro, estudantes que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

4.6. - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no máximo por quatro semestres para estudantes de Doutorado, e no máximo por dois semestres para estudantes de Mestrado;

4.7. - A participação no Programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

4.8. - O pagamento do auxílio financeiro fica condicionado à entrega do controle de frequência, impreterivelmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, a partir de julho.

4.9. - No caso de desligamento do estágio, o pagamento do auxílio será cancelado.